



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2022**

Altera a Resolução nº 391, de 22 de dezembro de 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e o Presidente PROMULGA a seguinte resolução:

Art. 1º O Regimento Interno, Resolução 391/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 187. [...]

VIII – que, oriunda do Poder Executivo, não estiver acompanhada de Parecer Jurídico.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, 18 de julho de 2022.

**RENATO BARROS**  
Presidente

**CARLOS VENANCIO**  
Vice Presidente

**SANDERSON VIANA ROSA**  
Secretário





**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores e Vereadora.

O referido Projeto de Resolução tem por objetivo e finalidade, otimizar e garantir maior segurança jurídica aos Projetos de Leis oriundos do Poder Executivo. Uma análise preliminar por parte da Procuradoria do Poder Executivo garante a observância em possíveis vícios evidentes de aspectos constitucionais ou infralegais.

A finalidade do parecer jurídico é trazer clareza sobre um determinado assunto ínsito no Projeto de Lei, pois analisará os fatos, efeitos, normas e validades jurídicas do caso concreto. Nesta feita, A elaboração de um parecer é de grande responsabilidade, pois elucidará o interessado e poderá servir como base para a tomada de uma decisão.

Ademais, a Lei Municipal nº 1.708, de 27 de março de 2020, salienta que as atribuições da Procuradoria-Geral Municipal, dentre outras, é a elaboração de pareceres em Projetos de Leis de iniciativa do Poder Executivo.

Portanto, visando a celeridade, objetividade e eficiência dos Projetos de Leis, importante se torna o acompanhamento do Parecer Jurídico dos Projetos de Leis oriundos do Poder Executivo, para que assim juntadamente com o posicionamento da Procuradoria Legislativa, os Nobres Égides possam analisar, estudar e votar as proposições apresentadas.

Por isso apresentamos o presente projeto e esperamos contar com o apoio e compreensão de Vossas Excelências.

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, 18 de julho de 2022.

**RENATO BARROS**  
Presidente

**CARLOS VENANCIO**  
Vice Presidente

**SANDERSON VIANA ROSA**  
Secretário



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 32003100370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Carlos Venancio** em 18/07/2022 14:30

Checksum: **9796E4BD7D1C9E6B630E8DF662AFDF800326F2116D04348BB538172086C09612**

Assinado eletronicamente por **Renato Barros** em 18/07/2022 15:10

Checksum: **7C272FE1EBDF5049CFF228AD9FDC285B7F0EF02517FFCB3489D1CA07961B97FD**

